



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019 / 2022

TERMO ADITIVO Nº 04/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório nº 101, inscrito no CNPJ nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF nº 218.915.830-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, empresa pública de direito privado, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 610, bairro Centro, na cidade de Pelotas-RS, inscrita no CNPJ nº 91.560.573/0001-25, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **Marlise Sinigaglia**, inscrita no CPF nº 977.820.410-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA**, no âmbito da Dispensa de Licitação MEM/016375/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 57, II, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Contrato de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo é motivado pelo MEM/005213/2026 - CCGOF, anexo ao MEM/001713/2023, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo Contratual fica estabelecida a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de março de 2026.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, em caso de interesse público, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da data de 1.º de março de 2026, a quantia mensal de **R\$ 423.861,14** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), totalizando o valor anual de R\$ 5.086.333,68 (cinco milhões e oitenta e seis mil, trezentos e trinta três e sessenta e oito centavos), ressalvadas as retenções legais eventualmente incidentes, sendo distribuídos por secretaria, conforme tabela a seguir:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	R\$ 275.486,40	R\$ 3.305.836,80
Secretaria Municipal de Educação - SME	R\$ 67.076,40	R\$ 804.916,80
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$ 81.298,34	R\$ 975.580,08
TOTAIS	R\$ 423.861,14	R\$ 5.086.333,68

Parágrafo Único: Os preços aqui referidos incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/2

trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 04.122.0002.2016.00.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal da Fazenda; 12.122.0002.2005.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Educação; e 10.122.0002.2004.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Altera a Cláusula Nona do Contrato em epígrafe – Do Acompanhamento e Fiscalização, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do gestor, Sr. Wagner Barbosa Pedrotti, matrícula nº 33.106, e da fiscal, Sra. Carla Brignol Lima, matrícula nº 44.794."

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Contrato Administrativo nº 019/2022 e termos de apostilamentos e aditivos anteriores.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Pelotas, 27 de Janeiro de 2026.

Fernando Stephan Marroni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marise Sinigaglia
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria-Geral do Município
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.882